



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **3427/2011-19892**
Usuário: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.995.371/0001-50**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 199 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **11 metros** de profundidade, localizado na **Rua Timbiras com Rua Aimorés, Quadra 26, Lotes 01 ao 14 e 23 ao 32 – Jardim Eldorado**, nas coordenadas geográficas **16°48'37,8" S e 49°13'19" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, ficam a Sra. **Terezinha Caetano de Freitas, CPF 907.272.401-10**, e o Sr. **Giulliano Dias Lima, CPF 002.109.041-60**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2011.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente